

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

(Da Sra. Renata Abreu)

Acrescenta dispositivo à Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, criando a Semana Nacional de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta dispositivo à Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, criando a Semana Nacional de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas.

Art. 2º Acrescente-se o seguinte art. 19-A à Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006:

“Art. 19-A. Fica instituída a semana do dia 26 de junho como a Semana Nacional de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas.

Parágrafo único. No período de que trata o caput, os entes federais deverão desenvolver ações nos estabelecimentos de ensino, de todos os sistemas de ensino previstos na Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na realização de atividades de prevenção de acordo com o previsto no art. 19 desta Lei. (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo oferecer uma proposta simples, mas importante, no conjunto das ações de enfrentamento ao uso de drogas: criar a Semana Nacional de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas.

Entendemos que é necessário um momento para que as ações de enfrentamento às drogas passem por uma intensificação. Para isso, nada melhor do que a realização de uma Semana Nacional de Prevenção ao Uso de Drogas para que a população seja conclamada a colaborar com os esforços de muitos.

Nossa intenção é que haja uma mobilização dos estabelecimentos de ensino, de todos os sistemas de ensino previstos na Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na realização de atividades de prevenção de acordo com o previsto no art. 19, da Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006.

Sob o nosso ponto de vista, essas são as ações fundamentais para a mobilização social em torno do tema. A escolha da semana do dia 26 de junho se deu pelo fato de que já consiste em data na qual, tradicionalmente, ocorrem eventos de prevenção ao uso de drogas.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2017.

Deputada RENATA ABREU